

A SOCIEDADE DE RISCO NO INDIVÍDUO

Marcus Vinícius Coutinho Gomes¹

Karina Melo Pessine²

RESUMO:

Este trabalho busca analisar o diagnóstico exposto na teoria da Sociedade de Risco de Ulrich Beck promovendo leitura articulada com os esforços para superação da dicotomia entre Indivíduo e Sociedade empreendidos por Norbert Elias e Anthony Giddens. O que se pretende é debater sobre como o reconhecimento da realidade de riscos múltiplos e constantes - dentre os quais serão destacados os riscos ambientais - condiciona tanto a estrutura social quanto repercute nas ações individuais.

PALAVRAS-CHAVE: Indivíduo e Sociedade; Risco Ambiental; Teoria do Risco.

ABSTRACT:

This work seeks to analyze the diagnosis exposed in Ulrich Beck's Risk Society theory, promoting reading articulated with the efforts to overcome the dichotomy between Individual and Society undertaken by Norbert Elias and Anthony Giddens. The aim is to debate how the recognition of the reality of multiple and constant risks - among which environmental risks will be highlighted - affects both the social structure and the repercussions on individual actions.

KEYWORDS: Individual and Society; Environmental risk; Risk Theory.

¹ Doutor em Sociologia Política pela Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, Professor de Direito Ambiental e Minerário da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim- FDCI. Email: marcus.gomes4@gmail.com

² Doutora em Sociologia Política da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim- FDCI e professora do Mestrado em Segurança Pública da Universidade Vila Velha – UVV. Email: karinapessine@gmail.com

Introdução:

Na madrugada de 03 de dezembro de 1984 a cidade de Bophal, na Índia, foi atingida por um vazamento de gás tóxico de uma fábrica americana de pesticida ali instalada. Este ainda é o maior desastre industrial já ocorrido em número de vítimas, tendo atingido mais de 500.000 pessoas, sendo que destas, 2.000 morreram em direta consequência da inalação do gás. Outras 10.000 morreram por consequências indiretas. 200.000 pessoas ficaram cegas ou gravemente feridas. Cerca de 150 mil pessoas padecem ainda hoje dos efeitos do vazamento e aproximadamente 50 mil pessoas estão incapacitadas para o trabalho, devido a problemas de saúde. As crianças que nasceram na região, filhas de pessoas afetadas pelos gases tóxicos, de igual forma apresentam problemas de saúde. A área onde ocorreu o vazamento permanece abandonada desde então. Os resíduos perigosos e materiais contaminados ainda estão espalhados pelo local, afetando solo e águas subterrâneas, dentro e no entorno da antiga fábrica (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991).

Esse é apenas um dos muitos exemplos a demonstrar a inescapável necessidade de que indivíduos inseridos na dinâmica da sociedade contemporânea e conhecimento da realidade onde estão inseridas, bem como dos efeitos de seus atos, com objetivo de traçar perspectivas de conduta.

O que se verifica é o quanto se torna indispensável alguma percepção e interiorização da emergência de riscos ambientais, bem como uma superação da visão da sociedade como “objeto” para além do indivíduo. É assim que serão produzidos atores de práticas fomentadoras de qualidade biótica.

Neste sentido, conforme aponta Giddens (2007), certo grau de alarmismo acerca dos riscos é visto até com bons olhos, já que os custos políticos da omissão são mais altos do que os custos de exagerar na precaução (BECK, 2006).

Por esta razão é que ora se pretende abordar as ideias de Ulrich Beck e Anthony Giddens como instrumentos de diagnóstico sociais de riscos aptos a fomentar a ação tendente à qualidade ambiental. Com isso se objetiva demonstrar que a análise da iminência de riscos é apta a atuar sobre o conceito de figuração dos indivíduos exposto por Norbert Elias e poderá produzir efeitos também se inserindo no monitoramento reflexivo de Anthony Giddens.

Sendo assim, o objetivo deste trabalho é o de dialogar com alguns dos conceitos de Norbert Elias sobre a possibilidade de observar o contexto social de risco exposto por Ulrich Beck e evidenciar que o reconhecimento dos riscos é instrumento capaz de mitigar um dos maiores desafios postos para a tutela da qualidade ambiental: a mudança comportamental arraigada de que a preocupação com os danos ao ambiente, potencializados com a industrialização, só devem se dar quando os resultados nocivos já estão postos e consumados e que os efeitos dos riscos afetam apenas a sociedade numa visão ontológica, não encampando os indivíduos nela albergados.

Para tanto serão fundamentais os conceitos de interdependência e configuração desenvolvidos por Elias em sua crítica a dicotomia indivíduo/sociedade. Neste autor, pensar que a sociedade é constituída por estruturas que são exteriores e que os indivíduos são rodeados pela sociedade de forma antagônica a ela mostra-se construção incompleta. Outra não é a razão para que ele use o conceito de configuração como ponto de encontro destes elementos.

Desde já, para efeitos deste texto, explicita-se o conceito de configuração da

seguinte forma:

Por configuração entendemos o padrão mutável criado pelo conjunto dos jogadores – não só pelos seus intelectos, mas pelo que eles são no seu todo, a totalidade das suas ações as relações que sustentam uns com os outros. Podemos ver que esta configuração forma um entrançado flexível de tensões. A interdependência dos jogadores, que é uma condição prévia para que formem uma configuração, pode ser uma interdependência de aliados ou de adversários. (ELIAS, 1969, p. 142).

Partindo deste conceito e do entrelaçamento dos indivíduos é que ora se pretende produzir uma leitura da Sociedade de Risco proposta por Ulrich Beck e sua influência por e neste cenário.

O que se objetiva propor é que, consoante demonstrado em Elias, a necessidade de cálculo acerca das ações é resultado de múltiplos mecanismos exteriores. Desta forma, uma vez que o sujeito não é integralmente autor das ações - e sim as relações de interdependência é que coordenam o agir - ao indivíduo restará a contingência de lidar em uma formatação social onde os riscos da modernidade são perenes.

1. Ulrich Beck e a Teoria da Sociedade de Risco

O conceito fundamental de Ulrich Beck que ora se pretende analisar é o de Sociedade de Risco. Beck o compreende como sendo o reflexo de realidade na qual a busca por inovações tecnológicas se deu desacompanhada da mensuração sobre dos efeitos de tais descobertas científicas. Ou seja, nas palavras deste autor vivemos em plena situação de risco: momento em que se avigoram as ameaças frutificadas da sociedade industrial (BECK, 2007) numa segunda modernidade.

Beck (2009) aponta que as ameaças e incertezas correntes não são frutificadas por nenhuma falha da modernidade, mas antes pelo seu sucesso. É justamente a perfeição da modernidade que lança a todos no desconhecido acerca do desconhecido (BECK, 2006).

As ameaças apontadas por Beck (2007), como fomentadoras do risco atual, se distanciam de outras épocas sociais por características que ele mesmo se esforça em demarcar, quais sejam a impossibilidade de delimitação social ou temporal; impossibilidade de adstringir causalidade, culpa ou responsabilidade; inviabilidade de compensação ou prestação securitária.

Fica claro portanto, que na visão deste autor a forma com que os novos riscos atingem a sociedade é distinta dos perigos de eras pré-industriais.

Ainda sobre esta distinção, na visão de Beck *apud* Lenzi (2006) existe um ponto que deve ser levantado, vez que nas sociedades industriais a luta ocorria entre capital e trabalho, enquanto que na sociedade de risco o embate se dá entre quem tem o poder de evitar ou fomentar os males frutificados da modernização, sendo que neste contexto as concepções de classe e risco podem não coincidir, criando o que Lenzi (2006) aponta como uma igualdade negativa e democrática.

E o autor aprofunda sua visão distintiva ao dizer que

The historical uniqueness of world risk society, which differentiates this era as much from national industrial society as from earlier civilizations, resides in the decision-dependent possibility of control over life on earth, including the historically unprecedented possibility of self-destruction and the possibility of anthropological self-transformation of human beings (...) (BECK, 2009, p. 7).

Assim, conforme aponta, a possibilidade de autodestruição é a marca desta época e atinge indistintamente a todas as pessoas.

Sobre tal indistinção acerca daqueles que se sujeitam ao risco, considera de outro modo que *“nobody is not a risk - to repeat, everyone poses more or less of a risk for everyone else.”* (BECK, 2009, p.3).

Desta forma, ao mesmo tempo em que é impossível se ver indene de gerar risco, ele apresenta a impossibilidade de se ver descolado da realidade de sofrer com os riscos. Isso se expressa em nível global, gerando o que este autor denomina de cosmopolitismo compulsório - uma “cola” para reunir a pluralidade e a diversidade num mundo onde as fronteiras se tornam cada vez mais porosas (BECK, 2009). É a unidade na diversidade pela ameaça do risco.

Neste sentido cabe considerar a título de exemplo, o fenômeno do aquecimento global que atinge ricos e pobres igualmente (BECK, 2009), nada obstante se reconheça que os efeitos serão sentidos de maneiras diversas conforme também sejam diferentes as exterioridades como classe social ou território.

A mudança climática ocorrida cerca de 45 anos após a descoberta do CFC (clorofluorcarboneto) é também alegórica no que se refere a impossibilidade de mensuração prévia das consequências indistintas dos processos de modernização (BECK, 2006) que não poderiam sequer suspeitar das suas contribuições para o aquecimento global.

O que se percebe na teoria de Beck é que há uma mudança na concepção “do outro” que agora é compreendido como agente capaz de agravar ou amenizar riscos, o que acaba por afetar o agir individual nas interações humanas. Para o autor a negação e/ou desconhecimento sobre os riscos globais acaba por amplificar a magnitude dos mesmos (BECK, 2006).

Neste ponto, desde logo cabe apontar que dialoga com Norbert Elias - que será minudenciando adiante. Na teoria de Elias vigora o conceito de Interdependência, como uma rede de relações formadas por processos nos quais os indivíduos estão em relação de dependência mútua, que parece ser parte do diagnóstico exarado por Beck, quando alerta para os potenciais que todos carregam de produzir efeitos majorantes ou minorantes de riscos sobre os demais.

Beck (2007) aponta que os riscos se autonomizam do lugar onde são produzidos, o que faz com que uma sociedade de risco seja também uma sociedade mundial (LENZI, 2006), transcendendo barreiras políticas e geográficas.

Isso terá impactos também no arcabouço jurídico e político. Assim é que desponta uma radical reconstrução da visão do indivíduo e da existência nacional e internacional. Verifica-se, por exemplo, os interesses de vulneráveis de nação diversa como passíveis de sobreposição aos interesses de co-nacionais sob a base do reconhecimento de desideratos humanos universalmente aceitos como invioláveis

(BECK, 2009).

Sobre o tema, Moreira e Leite (2010) apontam que o agravamento dos problemas evoluem conforme evolui a sociedade em seus arcabouços tecnológicos e em sua busca de acréscimos econômicos, sendo a própria ciência e tecnologia as raízes de geração de riscos.

Por outro lado, se a ciência está na gênese desta ameaça, o reconhecimento dos riscos necessita, em si, da ciência. Essa necessidade repousa no fato de que é ela o agente capaz de evidenciar os riscos e os efeitos destes.

É dessa evidência e reconhecimento que eventualmente emergirão modificações no agir humano. Assim a ciência se torna indispensável no processo de revelar os efeitos de sua evolução, pois os canais sensoriais humanos são limitados para perceber muitas das alterações frutificadas deste desenvolvimento (LENZI, 2007).

É neste quadro que Beck (2007) argumenta que a obsolescência da sociedade industrial lança a sociedade na era do risco e em seu discurso denuncia a tensão com as teorias correntes de possibilidade de desenvolvimento sustentável como parâmetro para promoção de qualidade ambiental por melhor administrativismo (LENZI, 2006).

É, portanto, inegável que ponto nodal da teoria de Beck se sustenta nos riscos surgidos pelo forte engajamento da racionalidade científica - o que poderia lhe conferir tom pessimista acerca da possibilidade de reconhecimento da tecnologia e da ciência como elementos cooperativos para a sustentabilidade futura (LENZI, 2006). No entanto, esta visão negativa não procede na medida em que este autor, como já elucidado, reconhece na ciência o canal de harmonia entre os riscos por ela já criados e a percepção dos mesmos para eventuais soluções.

A anuência sobre a existência dos riscos como peça componente da sociedade se presta a influenciar as formas de figurações dos indivíduos. É portanto a ciência o filtro sensível que faz penetrar no sujeito a medida do risco e a necessidade de adequações em suas ações. A estrutura de risco molda a ação.

Certo é que a capacidade científica e tecnológica de apontar os riscos propiciados pela sua própria evolução não reverbera necessariamente na publicização de tais informações. Muitos outros aspectos permeiam esse quadro, marcado principalmente pela estrutura econômica. Muitas vezes para legitimar o acréscimo dos riscos modernos utiliza-se do véu do desenvolvimento econômico como se esse fosse a solução de todos os problemas sociais.

Aqui novamente nota-se ponto de interface com o conceito de interdependência proposto por Norbert Elias. Para ele os conflitos são inerentes às diversas figurações sociais. A liberdade que guarnecem o indivíduo não o afasta de seus pares e sua ação ocorrerá dentro do que lhe é possível.

Ou seja, com vias a se traduzir a influência na figuração humana não se deve tomar a ciência em sua pureza de indicações causais, mas alocá-la como um dos fios que se entrelaçam numa equação em que também devem ser inseridas as ingerências econômicas, políticas e muitas outras promotoras dos incrementos tecnocientíficos e avanços ou retrocessos na qualidade ambiental.

Nota-se com isso, que a Sociedade de Risco proposta por Beck é, na verdade, uma sociedade em grave crise de suas estruturas (BECK, 2009) enquanto cadeias interdependentes na forma proposta por Norbert Elias, já que os equívocos decisórios de indivíduos na ciência e na tecnologia levam a um *“processo institucional contraditório”* (LENZI, 2006, p. 145). Isso porque os riscos gerados no interior das

instituições científicas (com cooperação de outros elementos decisórios) acabam por retornar para elas, se não apenas como prejuízos, mas para reclamar aceno de solução.

Como dito, as instituições tecnocientíficas criam e identificam os riscos ao sabor de conveniências (econômicas, políticas e outras). E num cenário assim, cabe questionar qual será a instituição responsabilizável, por exemplo, pelo risco da exauriência hídrica atual?

A teoria da Sociedade de Risco parece se confrontar justamente com essa crise de irresponsabilidade organizada (BECK, 2009) e aqui, mais uma vez, a leitura articulada com o que diz Norbert Elias pode trazer alento, já que o mero conhecimento de que se vive numa Sociedade onde pululam os riscos já é instrumento apto a eventualmente produzir indistintamente mudança no agir dos indivíduos produzindo efeitos na tela da sociedade.

Conforme o próprio Beck (2009) aponta, o risco define uma relação social, mesmo no menor microcosmo social, já que se expressa na relação entre, no mínimo, duas pessoas. As ações de um estarão condicionadas às leituras sobre a capacidade do outro de gerar riscos. E isso se reprisa indefinidamente em nível global, pressionando ilimitados atores uns contra os outros mesmo que não tenham, para além do risco, nenhuma outra relação ou afinidade (BECK, 2009).

Assim sendo, cabe pensar sobre quem tem o poder de impor riscos aos outros e constatar que o risco, em si, impõe uma relação de poder.

Conforme menciona Hannigan (2009), os pontos de vista oficiais são fundamentais neste sentido. Ele aponta que muitas vezes o risco é utilizado no discurso para justificar diferentes escolhas de políticas públicas e seu custo relativo/benefícios. Exemplifica que nas audiências públicas a manipulação das informações sobre risco é absolutamente evidente.

Hannigan diz que *“nas apresentações públicas de informação científica (...) está uma retórica de contenção, a qual restringe a discussão, evita perguntas duras e persegue sua própria agenda.”* (HANNIGAN, 2009, p. 173).

Ou seja, quando se trata de risco sempre se esta a tratar de conflito. Por esta razão parece ser adequada a internalização do conceito de risco a fim de eventualmente produzir no íntimo do indivíduo a capacidade tendente a minorar o enfrentamento. E quando se fala de internalização, diz-se acerca do conhecimento possível tanto dos riscos quanto das cadeias econômicas e políticas que atuam concomitantemente.

Para que as ameaças sejam tratáveis, primeiro precisam ser alocadas no cerne do indivíduo.

Com isso não se pretende apontar uma supremacia do indivíduo sobre o social. Nem o oposto. Sobre isso serão valiosas as lições de Norbert Elias, pois quem determina quais posturas são ou não produtoras de riscos ambientais vai depender de todo um arcabouço de ingerências das cadeias interdependentes que vão atuar nesta delimitação.

Assim, conforme afirma Beck (1997), a modernização tem como efeito gerar nos sujeitos a ampliação da capacidade de refletir sobre as condições sociais e modificá-las.

2. A Contribuição de Norbert Elias para o diagnóstico de uma Sociedade em situação de Risco

Importante, para o escopo deste texto, observar a abordagem que Elias faz em seu conceito de configuração, sendo este o modo pelo qual o indivíduo incorpora a noção das cadeias de interdependência (estrutura) e, a partir disso, orienta sua ação por traduzir em si tais cadeias. Por esta razão há no indivíduo a marca de toda a sociedade e a expressão de anseios supraindividuais que vão funcionar como condicionante ao seu agir próprio.

Não se quer dizer com isso que haja algum atributo social coercitivo. Ao contrário. Como notam Hunger, Rossi e Souza Netto, (2011) os conceitos fundamentais deste sociólogo apontam limitações nas perspectivas funcionalistas e estruturalistas, no sentido de que estas tendem a identificar estruturas sociais de forma vinculada a atributos coercitivos que cooptam influência total sobre o comportamento dos indivíduos.

Para Elias, no entanto, "*não são aceitáveis concepções sociais totalizadoras ou mesmo individualistas dos processos sociais.*" (HUNGER, ROSSI E SOUZA NETTO, 2011).

Norbert Elias considera que é preciso substituir a concepção coercitiva pelo efeito das teias traçadas pelas pessoas na "*representação de indivíduos interdependentes*" (ELIAS *apud* HUNGER, ROSSI E SOUZA NETTO, 2011).

Assim é que o indivíduo passa também a calcular, com maior precisão e eficiência, os resultados que advirão na insistência em posturas irresponsáveis e isso reverbera no campo ambiental, uma vez que, na realidade posta de grave escassez da qualidade biótica, o sujeito passa a coordenar seu agir pesando sua forma figurativa.

Ao que parece, a constatação do risco iminente poderia impulsionar o sujeito a buscar maiores informações, inclusive para além do risco em si, adentrando nos campos políticos e econômicos, de forma a melhor compreender o desenrolar do contexto que passa a ameaçar seu conforto, saúde e vida.

A raiz da situação ambiental posta funda-se no fato de que o indivíduo incidiu, por muito tempo, numa figuração sob bases equivocadas e privilegiando ganhos econômicos em detrimento de qualidade biótica.

Os efeitos deletérios que resultaram dessa postura acometem todo o corpo social e passam a reclamar formas de figurar que sejam condicionadas a antecipação de riscos ou que, pelo menos, os levem em consideração. Clareia assim a figuração enquanto o reflexo da sociedade no indivíduo.

Sobre esta assertiva e considerando especificamente a seara ambiental seria possível questionamento acerca de aspectos extra-sociais que também passam a se impor - quais sejam os riscos ambientais que por vezes ocorrem em espaços onde o corpo da coletividade formadora da sociedade não se faz presente.

Porém, uma vez que tais riscos são gerados e repercutem socialmente, recebem desta mesma sociedade alguma observância, mesmo que estes riscos ocorram nos rincões mais afastados da floresta mais obscura. O que parece então importar é o acatamento moral que valida a figuração enquanto legítima.

O que se pode perceber é que em Elias há a tentativa de fazer sucumbir as fronteiras entre indivíduo e sociedade, carreando esta para o íntimo individual. Repercute disso que a assunção da abundância de riscos ambientais e a correlata necessidade por manutenção de qualidade biótica - como aspecto indispensável a

GOMES, Marcus Vinícius Coutinho
PESSINE, Karina Melo

própria manutenção da sociedade - é índice apto a produzir aproximação entre indivíduo e o próprio ambiente ecologicamente equilibrado enquanto anseio albergado socialmente.

Percebe-se que a teoria de Elias insere o indivíduo num papel histórico de aprendizado das cadeias de influência nas quais ele se aloca e onde atua. Este autor indica que a ação não é antecedente, mas construída sob a sombra de práticas sociais anteriores. Assim, vê-se que as ações de cunho protetivo ambiental amplamente adotadas e reclamadas são fruto de um histórico que compôs certa legitimidade discursiva.

Sobre isso, cabe considerar que a evolução da questão ambiental no mundo embora inaugurada recentemente, produz efeitos marcantes nas consciências individuais.

Importantes marcos são verificados a partir da segunda metade do séc. XX. Em 1972 foi divulgado o informe *The Limits of Growth* pelo Clube de Roma que cuidou de discutir, como já anunciado pelo nome, os limites do crescimento possível sem esgotamento dos recursos ambientais (YASHIDA E FRANCO, 2013). Neste mesmo ano ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente (BERNARDES E FERREIRA), que foram sucedidas pelas conferências Rio 92, Rio +10 e Rio +20.

Outro marco importante na formação da história ambiental se deu quando, em 1987, foi publicado o relatório *Brutland*, que enfatiza as consequências da pobreza sobre o ambiente e apresenta, pela primeira vez na história, o conceito de desenvolvimento sustentável (YASHIDA E FRANCO, 2013).

Outras muitas convenções marcaram a história das preocupações ambientais, dentre as quais destaca-se A Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional (1971), Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (1973), Convenção das Nações Unidas sobre Direitos do Mar (1982) e Convenção de Viena para Proteção da Camada de Ozônio (1985), Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos (1989), Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1989) (MILARÉ, 2009).

O Relatório *Planeta Vivo 2008* demonstrava que o padrão de consumo de então já superava em 30% a capacidade do planeta de recuperá-los (MILARÉ, 2009).

Todos os eventos citados sempre foram motivados por fatos ou estudos passados, entretanto as regras e acordos entabulados tornaram-se atuantes no presente de cada pessoa. (ELIAS, 1994, p. 21).

Conforme nota Elias, "*as pessoas de uma geração posterior ingressavam no processo civilizador numa fase posterior. Ao crescerem como indivíduos, tinham que se adaptar a um padrão de vergonha e constrangimento (...)*" (ELIAS, 1994, p.8). Ora, após algumas décadas de observação dos resultados das condutas ambientalmente irresponsáveis, adotadas em virtude de políticas que priorizavam o crescimento econômico em detrimento de qualidade socioambiental, há o afloramento de consciência coletiva que abordará a consciência individual de forma a constrange-la a determinadas posturas.

Desta maneira é que, por exemplo, o descuido com gastos excessivos de recursos ambientais que numa época eram irrelevantes, ora podem converter-se em atos vergonhosos. Isso demonstra o quanto cada pessoa é influenciada, em seu desenvolvimento, pela "*posição em que ingressa no fluxo do processo social*" (ELIAS,

1994, p.8).

Elias (1994) aponta a capacidade de qualquer pessoa entender o que seja sociedade enquanto numa conversa com outra, mas exemplifica que a formação social na China é diferente da formação social americana.

Sendo assim também cabe verificar que a Sociedade de Risco terá idiossincrasias próprias que marcaram sua identidade. A mudança de uma forma de vida para outra (ELIAS, 1994), embora não planejada, reclama adequações. De igual forma Beck (2009) diz que os efeitos da modernidade não eram imaginados, mas agora demandam novas posturas na atuação humana.

Em outras palavras, a proposta de Beck se aproxima de Elias - e torna-se mais relevante nele - quando este constata que não há *“um modelo de criação racional e deliberada de uma obra - como um prédio ou uma máquina - por pessoas individuais.”* (ELIAS, 1994, p. 14), mas que é indispensável verificar os limites de possibilidades de ação dentro do cenário emergente.

O risco, nada obstante não ter sido antecipado e almejado, é fruto dessa ausência de racionalidade dos objetivos sociais e impõe novos padrões para a conduta humana.

Importante salientar que não se objetiva com isso dizer que cabe aos indivíduos dobrarem-se a um objetivo social mais elevado do que suas concepções individuais do que lhes é bom. Antes, o que se depreende de Elias é a necessidade de verificar a relação entre indivíduo e sociedade pelo rompimento da antítese cristalizada que opõem estes elementos.

Os indivíduos criadores da Sociedade de Risco não podem se ausentar dela conforme sua vontade. Elias expõe que cada indivíduo está obrigado a certo tipo de ritual no trato com os demais e formas específicas de comportamento, diferentes daquelas expressas nas eras pré-modernas. Essa forma invisível de vida em comum oferece ao indivíduo um rol mais ou menos restrito de funções e modos de comportamento possíveis.

Assim é que o risco e sua correlata noção cerceiam o comportamento dos indivíduos em contextos do que se considera aceitável. Por isso que se vê, por exemplo, o recrudescimento das sanções (sejam no sistema jurídico, sejam no sistema moral) aplicadas sobre aqueles que adotam posturas atentatórias sobre a qualidade ambiental. O homem está inserido num complexo funcional de estrutura bem definida e deve conformar-se e moldar-se a ele, de acordo com ele e desenvolver-se com base nele (ELIAS, 1994).

Desta forma, a associação dos seres humanos para a modernidade (ainda que de maneira impremeditada) gerou uma situação funcional muito específica na qual cada um tem que agir segundo o contexto de risco frutificado do sucesso daquele período.

Cabe aludir que as funções individuais não serão aptas (e nem conseguiriam ser) a promover por si só mudança sensível. A função de um indivíduo existe e opera sempre de maneira relacional e só pode ser entendida em termos de *“estrutura específica e de tensões”* (ELIAS, 1994, p. 22) em determinado contexto. Por isso, o cenário de risco torna-se, enquanto estrutura de sociedade, inerradicável da constituição individual, a partir do conhecimento de sua existência. Conforme exemplifica Elias, uma criança do Séc. XII desenvolverá sua estrutura de consciência de forma bem diferente de outra que viva no século vigente (ELIAS, 1994, p. 28) com seus riscos abundantes.

Por isso que o conhecimento do risco e sua internalização converte-se numa importante ferramenta para sua própria minoração. O risco só é inerradicável do indivíduo enquanto persistir a ameaça. Neste sentido pode-se exemplificar usando a questão da escassez hídrica que acomete o Brasil e reverbera em diversas partes do mundo. O conhecimento do risco da crise hídrica molda as condutas humanas de forma a produzir o consumo racional deste recurso, o que acaba por cooperar para a minoração da crise em si. A crise ajuda a crise. O risco minora o risco uma vez que internalizado pelo sujeito.

E esse processo ocorre inclusive na difusão de informações. Quando o risco se torna presente ao ponto de ser inegável, não há discurso político que continue a justificar o crescimento econômico a qualquer custo. As informações sobre a existência e as razões do risco passam a ocupar os meios de notícia de forma paulatina, plural e ecoam na conduta individual.

Em outras palavras, não se deve dizer que o risco tenha existência de per si (HUNGER, ROSSI E SOUZA NETTO, 2011). Ele existe principalmente quando reconhecido como tal. E isso não se aplica ao risco apenas, mas a todas as demais configurações.

Aceitar que o agente individual resulta das diversas configurações onde esta inserido - dentre as quais se ressalta a configuração do risco corrente na sociedade - é o primeiro passo para percepção de que os indivíduos coordenam seu agir e seu ideário calcados em experiências anteriores dos grupos que compõe (HUNGER, ROSSI E SOUZA NETTO, 2011).

De forma que a concretude dos riscos para indivíduos que nunca serão plenamente autônomos atua como marca indelével nas singularidades individuais. Colocado de outra forma, o indivíduo transporta para si e em si figuras sociais marcadas pelo risco para produzir figuras na sociedade de risco.

Cabe ainda ponderar que o risco é uma força social a compelir os processos humanos, senão de forma condicionante, mas com grande influência. E o que Elias considera é que o indivíduo não deve ser visto apenas como objetos estático, mas como parte de seu ambiente. Assim a sociedade (inclusive o contexto da Sociedade de Risco) não é oposta ao indivíduo, mas formada por ele. A análise destas interações individuais tanto marcará a sociedade como será marcada por ela.

Noronha e Rocha (2008) notam que a experiência individual num contexto de risco ilustra o fato de que as estruturas constroem cotidianamente os indivíduos, mas apenas os indivíduos são capazes de transformar, cotidianamente, as estruturas.

Daí a importância do conceito de figuração numa sociedade de risco. Afinal a assunção dos riscos insere o indivíduo numa pluralidade interdependente, junto com seus iguais em situação de equivalência de condições de riscos.

É desta forma que a sociedade de risco vai impactar diretamente o indivíduo, por ter sido impactada por ele. É a forma de fazer nublada a fronteira entre indivíduo e sociedade, que faz o risco deixar de ser uma coisa exterior ao indivíduo.

Conforme aponta Elias, para cada "eu" há a inserção de um "nós" (ELIAS, 1994) suplantando distinções mútuas, ou seja, tornando impossível pensar o indivíduo como autonomizado da estrutura social e também pensar a sociedade como uma entidade orgânica autônoma e supra individual. É por esta razão que ao pensar em Sociedade de Risco forçosamente se pensa nos indivíduos inseridos, produtos e produtores desta sociedade.

A sociedade de risco foi gerada pelo indivíduo de risco, mas o reconhecimento

desta realidade lançará o indivíduo numa nova forma de figurar em suas relações, principalmente ao entender a sociedade enquanto rede de relações, de interdependências, de configurações formadas por processos nos quais os indivíduos estão em relação de dependência mútua.

Conforme apontado por Beck (2009) o mundo é uma esfera e o ser humano não pode se espalhar indefinidamente sem que se reúna e passe a viver cada vez mais perto de seus pares. Para ele faz sentido falar em todas as pessoas se transformando em vizinhos e se comportando como tais, verificando que os riscos não podem mais ser vistos apenas como efeitos-colaterais, mas devem, de fato, ser examinados em seus potenciais de nocividade.

A liberdade individual estaria inscrita na cadeia dessa interdependência que liga os homens, limitando o que lhe é possível decidir ou fazer, numa rede de dependências recíprocas que fazem com que cada ação individual dependa de toda uma série de outras, que modificam, por seu turno, a própria figura do jogo social.

Para Elias (1994), as configurações, enquanto formações sociais, só serão possíveis a partir da percepção de que os indivíduos estão ligados uns aos outros por um modo muito particular de dependências mútuas, o que implica tanto na ocorrência constante de tensões, como também no esforço em manter alguma harmonia dentro do contexto histórico específico, maquinado por mudanças igualmente específicas.

Indispensável rememorar que o conceito de interdependência é indissociável do conceito de figuração de Elias, que entende as pessoas como mutuamente orientadas e dependentes, sem que com isso seja aniquilada a individualidade de cada um, na particularização do desenvolvimento dos seus hábitos mentais, sem que se perca de vista que este é também um processo iminentemente social.

Assim, o que Elias evoca em suas palavras é o seu entendimento sobre o *habitus* humano: a autoimagem e composição social do indivíduo. Daí a importância da incorporação do risco como elemento do *habitus* na ordem invisível que restringe as funções e modos de comportamento do indivíduo de forma a atuar em risco, restringindo sua liberdade de escolha dentro do escopo do possível neste cenário, passando a carregar esta estrutura social definida, devendo conformar-se ou moldar-se a ela.

3. Risco em Anthony Giddens

Giddens, em consonância com Norbert Elias, busca, conforme suas próprias palavras “*pôr um fim a cada um desses impérios*” (GIDDENS, 2003, p.2) se referindo à predominância do sujeito presente nas teorias interpretativas e ao imperialismo do objeto social, presente no funcionalismo e estruturalismo.

Neste autor vê-se que são as práticas sociais ordenadas no tempo o objeto de observação, em detrimento de uma sobrepujança da totalidade social ou da experiência do ator.

Tais práticas são continuadas e reiteradas, pautadas por reflexividade e esta reflexividade só se torna possível pela própria continuidade das práticas. Aqui está o monitoramento reflexivo proposto por este autor, que incorpora o cenário onde a interação se desenrola (GIDDENS, 2003).

Este condicionamento na conduta, dado pelo conhecimento cada vez mais preciso sobre as consequências das mazelas ambientais repercutem assim na proposta

teórica de Anthony Giddens, que reconhece que os indivíduos passam a monitorar suas próprias ações e aprendem com elas, bem como passam a esperar que outros seres humanos ajam de forma correlata.

Uma vez que o monitoramento é tanto da atividade quanto do meio onde ocorre, o agente será mais ou menos reflexivo de acordo com como as informações atuam sobre sua capacidade de monitorar.

Por esta razão quanto maiores e mais precisas forem as informações difundidas nos meios sociais, melhores serão as condições para que os atores pautem suas condutas. Isso porque o monitoramento reflexivo presente nas ações cotidianas envolve não apenas as próprias condutas, mas as dos demais e os aspectos sociais e físicos dos contextos que os movem.

Entretanto, ainda que haja abundância de informações, a ação do indivíduo sempre terá presente um feixe de resultados impremeditados. Em termos semelhantes aos delineados por Beck, GIDDENS (2007) trata do risco como propriedade de arranjos sociais que buscam aquilo que é novo, mas que não tem a precisão dos perigos que tais novidades acarretarão em sua esteira.

Neste sentido o conceito de agência (GIDDENS, 2003) é útil. Por agência não se procura definir as intenções do sujeito, mas sua capacidade de realizar. Posto desta forma o risco é agência, já que o indivíduo é seu perpetrador em uma determinada fase (onde poderia ter atuado de forma diferente) de uma sequência de condutas equivalentes. A contribuição de um sujeito provoca o risco ou, pelo menos, contribui para sua ocorrência.

O risco é uma consequência de algo que os atores fizeram não intencionalmente. Não teriam acontecido se eles tivessem se comportado de modo diferente, mas sua *“realização não está ao alcance do agente (independente de quais eram suas intenções)”*. (GIDDENS, 2003, p. 8). Os riscos são *“consequências impremeditadas”* (GIDDENS, 2003, p. 9) do processo de modernização e sua superação. É a demonstração clara de como um atos aparentemente triviais e cotidianos podem deflagrar eventos cada vez mais distantes no tempo e espaço. E *“quanto mais as consequências de um ato se distanciam no tempo e no espaço do contexto original desse ato, menos provável é que essas consequências sejam intencionais”*. (GIDDENS, 2003, p. 9).

Interessante notar que neste autor há ainda o questionamento sobre o valor do conceito de risco e em que este difere em relevância de tempos anteriores. Elucida que culturas tradicionais sequer tinham um conceito de risco, pois não precisavam dele, já que o risco não existia.

Não por outra razão é que qualifica o risco como *“infortúnios ativamente avaliados em relação a possibilidades futuras”* (GIDDENS, 2007, p.33). Elucida ainda que risco *“pressupõe uma sociedade que tenta ativamente romper com seu passado”* (GIDDENS, 2007, p.33). E os riscos ganham ainda uma nova dimensão quando se afastam de questões divinas ou metafísicas e se torna indispensável a plena aceitação do risco como fonte de energia que gera a riqueza da economia moderna.

Na forma delineada por Anthony Giddens, o risco não parece ser algo proscrito, mas antes força motriz indispensável na determinação do progresso econômico e tecnológico da sociedade. Desta forma, risco se coloca como algo contínuo e sempre alocado mais adiante, no futuro.

Verifica-se que *“a ideia de risco sempre esteve envolvido na modernidade”*

(GIDDENS, 2007, p.36) ainda que de forma muito difusa. O que ocorre atualmente, conforme Giddens (2007), é que vivemos o fim da natureza, não enquanto espaço físico, mas na conclusão de que são pouquíssimos os lugares onde não haja intervenção da criatividade humana no ambiente natural. Neste cenário novo e incerto se presencia um governo aparvalhado e a sociedade amedrontada. A constatação deste risco real, resultante do processo industrial acaba por ajustar de maneira determinante a figuração dos indivíduos, já que para ele se revela (ainda que não totalmente) as cadeias de interdependência que conduziram a este ponto. A inquietação passa de uma realidade sobre o que a natureza pode fazer com o indivíduo para uma preocupação sobre o que este foi responsável por fazer com a natureza (GIDDENS, 2007).

Nestas circunstâncias, onde o avanço do risco fabricado amplifica o risco no risco, a política, a economia e o direito passam a se envolver num clima moral. Assim é que surgem, por exemplo, os princípios gerais de Prevenção e Prevenção. Tais princípios emergem, pois os riscos, embora frutificados como resultados impremeditados, ensinaram que são consequências inescapáveis dos processos de recrudescimento industrial e guardam em si grande potencial de ameaça.

Os resultados dos riscos na seara ambiental atingiram e atingem as funções dos serviços ecológicos, da vida e da saúde em grau, muitas vezes, irreparável. Neste cenário, onde muitos dos riscos já foram revelados, prevenir significa *“ato ou efeito de antecipar-se, chegar antes; induz uma conotação de generalidade, simples antecipação no tempo, é verdade, mas com intuito conhecido”* (MILARÉ, 2009, p. 1069). Pretende-se com este princípio evitar a recorrência dos efeitos dos riscos implementados principalmente até a década de 90 do séc. XX, não sendo estes mais justificáveis ou aceitáveis.

Desta forma é que se nota que o os atributos da normativa jurídica, em seus imperativos de conduta, irá influenciar os rumos políticos e econômicos passa de uma gestão de danos, nem sempre mitigáveis, para um feixe normativo que objetiva gerir riscos (YOSHIDA & FRANCO, 2013). É de forma semelhante que Luhmann aponta que *“poderíamos evitar todos os danos por meio de nossas decisões levando em conta a noção de risco”* (LUHMANN *apud* Yoshida & Franco, 2013, p.93).

Porém, embora muitos dos riscos sejam conhecidos, uma vez que amparados por experiências já sedimentadas, há uma constante evolução do aparato tecnológico e nos meios de produção que tornam nubladas as consequências futuras. São hipóteses correntes que não encontram na prevenção resposta apta, já que só se previne o que pode ser antevisto.

Em contextos de elevada incerteza científica ante as bases de conhecimento disponíveis para decisão, o que se aplica é o princípio da precaução (YOSHIDA & FRANCO, 2013). São situações onde a proteção se dá meramente pelo estado de risco e indefinição cognitiva.

Em relação aos novos riscos não há o que ser prevenido, vez que não se tem conhecimento de quais eventuais consequências possam ter. O que se tem é exatamente o oposto, ou seja, a ausência de informações - o que justifica que haja uma estrita coordenação dos riscos da atividade.

O que Giddens conclui acerca do risco é que uma postura meramente negativa é indesejada. Na verdade aponta que o risco precisa ser disciplinado, mas a busca do risco é *“elemento essencial numa economia dinâmica e de uma sociedade inovadora”* (GIDDENS, 2007, p. 45).

Neste sentido, é inegável a importância de práticas informativas que municiem os indivíduos do arcabouço de conhecimentos que o aproximem de uma maior precisão reflexiva para o monitoramento e que permite uma melhor gestão dos riscos, a fim de evitar que se tenha que lidar com danos irreparáveis.

Conclusão:

Estes autores indicam que a ação não é antecedente, mas construída sob a sombra de práticas sociais anteriores. Isso, numa leitura articulada com o diagnóstico traçado por Ulrich Beck, traduz que as ações de cunho protetivo ambiental amplamente adotadas e reclamadas são fruto de um histórico que compôs certa legitimidade discursiva.

Sendo a configuração o modo pelo qual o indivíduo incorpora a noção das cadeias de interdependência (estrutura) e, a partir disso, orienta sua ação por traduzir em si tais cadeias, ora defende-se que a correta noção de risco, combinada com as variantes das cadeias nas quais se insere (principalmente econômicas e políticas) irá abalar o indivíduo com a marca de toda a sociedade e a expressão de anseios supraindividuais que vão funcionar como condicionante ao seu agir próprio.

Beck aponta que a ironia dos riscos é que riscos passados nos preparam apenas para riscos já conhecidos. As práticas reiteradas, pautadas por reflexividade que só se torna possível pela própria continuidade das práticas é o que Giddens traduziu por monitoramento reflexivo. Assim, passa a haver pelo indivíduo a incorporação do cenário onde sua interação se desenrola. O indivíduo, tanto na articulação da teoria de Elias, quanto de Giddens passa a trazer em si a noção de risco como elemento de sua ação.

No entanto, cabe apontar que os riscos do passado, caso não tenham se efetivado, são apenas riscos e permanecem sendo riscos para os quais se deve empenhar esforços em debelar. Caso os riscos sejam convertidos em eventos reais, deixam de ser riscos e tornam-se catástrofes. Mas mesmo as catástrofes já anunciam sua possibilidade de repetição e já demandam monitoramento para que não tornem a acontecer.

Ou seja, quando se trata de catástrofes já ocorridas, as ações humanas em sociedade podem tender a evitar que tornem a ocorrer. É o que se poderia chamar de riscos efetivados. Quando se trata de riscos meramente potenciais (sempre futuros e incertos), as ações humanas são tão incertas quanto. No entanto, a mera noção de que há o risco já implica num condicionamento e no monitoramento das ações.

O que é interessante notar é que a antecipação dos riscos, por si só, é o que os corporifica e os torna reais. Conforme Beck aponta, sem técnicas de visualização e mídia de massa, os riscos não seriam capazes de produzir qualquer efeito nos seres humanos, aparecendo apenas para se apresentarem enquanto catástrofes.

Uma vez que os riscos pressupõem decisões humanas, o conhecimento acerca deles é que vai condicionar as figurações humanas sobre tais decisões. É o que Beck denomina uso ativo da dúvida: antes de qualquer ação cabe ao indivíduo pensar sobre o que precisa controlar para domar os riscos.

O que se conclui é que a Sociedade de Risco é fruto de muitas condutas individuais, mas que irá produzir seus próprios efeitos nos indivíduos, moldando suas formas de agir em sociedade. O desconhecimento dos riscos da modernidade foi a sua gênese. Porém, agora cabe indivíduo decidir suas ações inserido numa estrutura de

GOMES, Marcus Vinícius Coutinho
PESSINE, Karina Melo

risco constantes, potenciais e efetivados em catástrofes.

REFERÊNCIAS:

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso Futuro Comum*. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Editora da Universidade estadual Paulista, 1997.

BECK, Ulrich. *Critical theory of world risk society: a compilation view*. Constellations, volume 16, n. 1. Massachusetts: Blackwell Publishing, 2009.

_____. *Living in the world risk society*. London: Taylor & Francis, 2006.

BERNARDES, Júlia Adão; FERREIRA, Francisco Pontes de Miranda. Sociedade e natureza. In: CUNHA, Sandra Baptista da; GUERRA, Antônio José Teixeira (orgs.). **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003

ELIAS, Norbert. *Introdução a Sociologia*. São Paulo: Edições 70, 1969.

_____. *Sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

GIDDENS, Anthony. *Mundo em descontrolé*. Rio de Janeiro: Record, 2007.

_____. *A Constituição da Sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HUNGER, Dagmar; ROSSI, Fernanda; SOUZA NETO, Samuel de. A teoria de Norbert Elias: uma análise do ser professor. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 37, n. 4, Dec. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022011000400002&lng=en&nrm=iso>. access on 04 Feb. 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022011000400002>.

HANNIGAN, John. *Sociologia Ambiental*. Vozes: Petrópolis, 2009.

LENZI, Cristiano Luis. *Sociologia Ambiental: risco e sustentabilidade na modernidade*. Bauru: Edusc, 2006.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, 2009.

MOREIRA, D. A. ; LEITE, J. R. M. . Sociedade de Risco, Danos Ambientais Extrapatrimoniais (Morais) e a Jurisprudência Brasileira. *Revista OABRJ*, v. 26, p. 107-144, 2010.

NORONHA, Gabriel Vieira. ROCHA, Luiz Guilherme Burlamaqui Soares Porto. Elias e Bourdieu - Para uma sociologia histórica, ou seria uma história sociológica? **Revista Habitus**: revista eletrônica dos alunos de graduação em Ciências Sociais – IFCS/UFRJ, Rio

GOMES, Marcus Vinícius Coutinho
PESSINE, Karina Melo

de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 47-58, 30 mar. 2008. Anual. Disponível em:
<www.habitus.ifcs.ufrj.br>. Acesso em 04 de fevereiro de 2015.

YASHIDA, consuelo Yatsuda Moromizato; FRANCO, Rita Maria Borges. Prevenção, Precaução e Fato Consumado. Perspectivas da Tutela Ambiental na sociedade de risco. In ROSSI, Fernando F.; DELFINO, Lúcio; MOURÃO, Luiz Eduardo Ribeiro; GUETTA, Maurício. *Aspectos controvertidos do Direito Ambiental*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.